

Justiça do Rio esclarece que recuperação da Light só abrange holding

23/06/2023

A 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro determinou, nesta quarta-feira (21/6), que seja expedido edital para esclarecer que o processo de recuperação judicial da Light abrange apenas as obrigações financeiras relativas à Light Holding, não atingindo as subsidiárias Light Sesa (distribuidora) e Light Energia (geradora).

Divulgação/Light



Light, que atende a mais de 30 cidades do Rio, enfrenta dificuldades financeiras
Divulgação/Light

O juiz Luiz Alberto Carvalho Alves ordenou que a Corregedoria-Geral da Justiça transmita essa informação a todos os juizados cíveis do estado do Rio de Janeiro.

O Grupo Light informou que, após a autorização de sua recuperação judicial, algumas varas entenderam que deveriam ser suspensas ações envolvendo a Light Sesa. A subsidiária é responsável pela distribuição de energia elétrica em 31 municípios do Rio.

Luiz Alberto Alvez entendeu ser preciso divulgar que a recuperação judicial alcança apenas as obrigações financeiras da *holding*. Assim, Light Sesa e Light Energia não poderão sofrer abalos em seu patrimônio relativos aos credores da Light S.A.

"Todas as ações nas quais figurem como parte as concessionárias Light Sesa e Light Energia, relativas à consumo, fornecedores, créditos trabalhistas e indenizatórios, devem tramitar normalmente", destacou o juiz.

O artigo 18 da Lei 12.767/2012 [proíbe](#) que concessionárias de serviços públicos se submetam à recuperação judicial. Tanto a Light Sesa quanto a Light Energia são concessionárias, respectivamente, de distribuição e geração de energia elétrica.

A [dívida do grupo](#), responsável por atender a 4,5 milhões de consumidores em mais de 30 municípios do Rio de Janeiro, é de cerca de R\$ 11 bilhões.



A principal dificuldade da *holding* é a companhia elétrica, cuja situação financeira se agravou, apesar dos esforços para equacioná-la. O grupo Light sustenta que não conseguiu avançar na renegociação de suas obrigações financeiras com credores, mesmo após ter obtido medida cautelar para suspender a execução de dívidas e instaurar mediação.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Processo 0843430-58.2023.8.19.0001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-jun-23/justica-rio-esclarece-recuperacao-light-abrange-holding/>